

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Secretária Municipal de Saúde

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cilindro, válvula e recarga de oxigênio medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde São Valério - TO, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) é componente essencial para manter metabolismo das células e deve ser fornecido continuamente para os tecidos do corpo, a interrupção do fornecimento afeta diretamente a execução do serviço de tratamento. O fornecimento é de caráter essencial para continuidade nos atendimentos de urgência e emergência nas Unidades de Saúde de São Valério.

Assim sendo, os isumos são as bases responsáveis pela excelência no atendimento à população usuária. Assim, o abastecimento de gases medicinais de forma contínua e ininterrupta às unidades de saúde é imprescindível para cuidar da vida. Estas aquisições são de suma importância para atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera imediatamente o risco a vida dos pacientes assistidos.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	VÁLVULA P/OXIGÊNIO COMPLETO C/UMIDIFICADOR	UND	5
2	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO P/CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	5
3	VÁLVULA REGULADORA SEM FLUXOMETRO P/CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	5
4	(RECARGA COMPLETA) CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M³ 50 LT (ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1 25)	UND	30
5	(RECARGA COMPLETA) CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7 M³ 40 LT (ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1 25)	UND	20
6	(RECARGA COMPLETA) CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINA 3M³ 30 LT (ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1 25)	UND	20
7	(RECARGA COMPLETA) CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 2 M³ 15 LT (ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1 25)	UND	30
8	(RECARGA COMPLETA) CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1 M³ 7 LT (ONU 1072 COMPRIMIDO 2.2 5.1 25)	UND	50
9	CILINDRO EM AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 10 M³ 50 LT	UND	1
10	CILINDRO EM AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 7 M³ 40 LT	UND	1
11	CILINDRO EM AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 3M³ 30 LT	UND	1

12	CILINDRO EM AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 2 M ³ 15 LT	UND	1
13	CILINDRO EM AÇO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1 M ³ 7 LT	UND	1

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO.

4.1 - O objeto necessita ser contratado com urgência e será executada de forma parcelada.

POR MEIO PROCESSO DE:


PREGÃO ELETRÔNICO

<p>LEI 14.133/21 - PREGÃO</p> <p>Art. 6º XLI - Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;</p> <p>Art. 29. O pregão segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.</p>
<p>DECRETO 10.024/2019 - REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA</p> <p>§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.</p> <p>.....</p> <p>Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, observadas as regras previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns:</p> <p>IV - A partir de 1º de junho de 2020, para os Municípios com menos de 15.000 (quinze mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta.</p>
<p>DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.</p> <p>Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>Definições</p> <p>Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:</p> <p>I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;</p>

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante (s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

São Valério, aos 03 dias do mês de JUNHO de 2024


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO VALÉRIO - TO
TATIANE LOPES BARREIRA
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
GESTORA FMS

